



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
COLEGIADO DE CURSO
BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

RESOLUÇÃO CGCBB Nº 07 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o regulamento das Atividades Curriculares de Extensão do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O Colegiado de Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que determina a Resolução CEPE 473, DE 18 de dezembro de 2018, considerando o que determina a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, Resolução Normativa CEPE Nº 015, de 14 de março de 2022 e o Projeto Pedagógico do curso e tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 09 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) são aquelas que integram a estrutura curricular do curso como um processo educacional articulado com o ensino e a pesquisa, desenvolvido em interação dialógica com setores da sociedade, tendo os/as estudantes como protagonistas das ações.

Art. 2º O estudante ou a estudante deverá integralizar 340 horas creditadas como atividade de extensão nos componentes curriculares ofertados na Matriz Curricular para esse fim ou por meio de aproveitamentos aprovados pelo Colegiado de Curso.

§1º Tanto os componentes curriculares ACE, quanto as atividades de extensão incorporadas por meio de aproveitamento, devem atender às definições do Art. 1º e às determinações dos órgãos institucionais responsáveis pela Graduação e pela Extensão na UFLA.

§2º Os componentes curriculares ACE devem envolver atividades validadas, de acordo com as normativas institucionais vigentes, na forma de Programas ou Projetos de Extensão, Eventos, Cursos ou Prestação de serviços.

§3º A carga horária dos componentes curriculares ACE deve ser mensurada em múltiplos de 60 minutos.

§4º Atividades de extensão não previstas na Matriz Curricular do curso poderão ter as horas creditadas ao estudante ou à estudante mediante aprovação do Colegiado de solicitação de aproveitamento entregue à Secretaria Integrada do Instituto de Ciências Naturais (ICN), em formulário próprio, acompanhada dos documentos comprobatórios.

Art. 3º Caberá ao Colegiado de Curso fomentar a criação dos componentes curriculares com carga horária de extensão envolvendo as diferentes áreas de atuação do Biólogo (Meio Ambiente e Biodiversidade, Biotecnologia e Produção, Saúde) e/ou a formação cidadã de forma a garantir oferta das 340 horas de extensão exigidas.

Art. 4º Esta resolução se aplica aos estudantes ingressantes no curso a partir do início da vigência da Matriz Curricular 2023/01, não havendo obrigatoriedade de cumprimento de carga horária de ACE nas matrizes anteriores.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2023.

Larissa Fonseca Andrade Vieira
Presidente do Colegiado do Bacharelado em Ciências Biológicas